

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fe.01
SJS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Desenvolvimento dos Serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.


MOTIVO: De Fato → Necessidade de Aquisição de Certificados Digitais para Desenvolvimento dos Serviços de Contabilidade da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital E-CNPJ A1, E-CNPJ A3, E-CPF A3.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 04/2023.

Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.

fev 02
2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO N.º 04/2023

DE: Angelita Kava - Contadora

PARA: Carlos Alberto Gorte – Presidente da Câmara

Requisita-se, através desta, a renovação dos certificados digitais da Câmara Municipal e-CNPJ A1 válido por um ano; e- CNPJ A3 válido por 2 anos e e-CPF A3, para o novo presidente, válido por 2 anos. Justifica-se a aquisição dos certificados por ser necessário para o desempenho dos serviços da Câmara, para assinatura de documentos.

Conforme pesquisa realizada via telefone nesta data junto a três empresas, obtive os seguintes preços para os certificados:

Empresa	E –cnpj A1 Validade 01 ano	e-cnpj A3 válido 2 anos	e-cpf A3 válido 2 anos	TOTAL
Sicopon: (42) 995754971	160,00	250,00	175,00	585,00
ACIPG: (42) 32207200	175,00	255,00	185,00	615,00
Solução Digital: (47) 30478150	185,00	230,00	160,00	575,00

Para tanto, CERTIFICO:

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1, E-CNPJ A3 e E-CPF A3
VALOR ESTIMADO:	INFERIOR A R\$17.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3390400000 – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 55.000,00

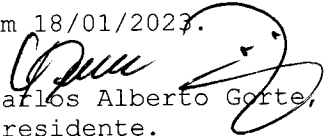
Em 18/01/2023


Angelita Kava

Recebi.

À Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO
retro, INFORMAR qual o *PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO)* a ser adotado.

Em 18/01/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

fe.03
da

Considerando a Requisição n.º 04/2023, INFORMO,


Devido ao advento da nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, o valor da dispensa de licitação aumentou para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do seu art. 75, inciso II.

Todavia, conforme o art. 191 da Lei supracitada, até o decurso do prazo de 2 anos a partir de 1.º de abril de 2021, a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dessas Leis.

Nesse caso, poderá ser adotada a contratação direta – licitação dispensável – pois o valor dos serviços/produtos a serem contratados deverá ser menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e, conseqüentemente, deverá ser menor que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tendo em vista as explanações acima, recomendo que a Câmara Municipal proceda a essa contratação sob os ditames da Lei n.º 8.666/1993, devendo constar essa Lei na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação”.

Em 23/01/2023.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica

fr.04
df

RECEBI.

ANTE A REQUISIÇÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.
FINALIDADE: Pública. Desenvolvimento dos Serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de Aquisição de Certificados Digitais para Desenvolvimento dos Serviços de Contabilidade da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital E-CNPJ A1, E-CNPJ A3, E-CPF A3.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - LEI MUNICIPAL 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

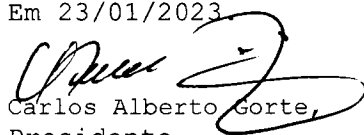
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 04/2023 e INFORMAÇÃO ANEXA, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - TENDO EM VISTA PESQUISA DE PREÇO JÁ REALIZADA PELA CONTADORA JUNTO A TRÊS EMPRESAS, APRESENTAR PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 23/01/2023


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

RECEBI EM 23.01.2023. A Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.


Juliano Sluçarz,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

fe.05
AG

Senhor Presidente:

Diante da necessidade imediata dos certificados digitais para o desenvolvimento dos serviços da Contabilidade desta Câmara Municipal, a Contadora realizou pesquisa de preço, via telefone, junto a três empresas: Sicocon, ACIPG e Solução Certificação Digital Ltda.


Assim, temos os seguintes valores:


	Sicocon - Sindicato dos Contabilistas de Ponta Grossa	ACIPG - Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa	Solução Certificação Digital Ltda
e-CNPJ A1 (validade 1 ano)	R\$ 160,00	R\$ 175,00	R\$ 185,00
e-CNPJ A3 (validade 2 anos)	R\$ 250,00	R\$ 255,00	R\$ 230,00
e-CPF A3 (validade 2 ano)	R\$ 175,00	R\$ 185,00	R\$ 160,00
TOTAL	R\$ 585,00	R\$ 615,00	R\$ 575,00


Vê-se que o menor valor foi apresentado pela Empresa Solução Certificação Digital Ltda, assim esta Comissão consultou na internet a situação da referida empresa quanto ao Comprovante de Inscrição no CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais (documentos anexos), sendo constatada para fins de contratação a regularidade dessa empresa. Foi anexado, também, "Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual".

Assim, sugerimos que para atendimento à Requisição n.º 04/2023, sejam adquiridos os certificados digitais, junto à Empresa Solução Certificação Digital Ltda, ao valor de R\$575,00.

Em 23/01/2023.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Luiz Henrique Pereira,
Membro.

fe.06
AS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.181.735/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO DIGITAL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 1926	NÚMERO 102	COMPLEMENTO SALA 03
-----------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 88.330-478	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOLUCAODIGITALSC.COM.BR	TELEFONE (47) 3047-8150
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **09:53:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

107
10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 20.181.735/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

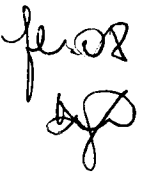
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:08 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **4012.7077.6C10.8CB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.181.735/0001-76
Razão Social: SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
Endereço: R 1926 102 SALA 03 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-478

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

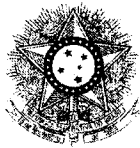
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011502173501252087

Informação obtida em 17/01/2023 09:57:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.181.735/0001-76

Certidão n°: 2231157/2023

Expedição: 17/01/2023, às 09:54:33

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.181.735/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



fe.10
[Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 14802 / 2023	DATA DA EMISSÃO: 17/01/2023	DATA DA VALIDADE: 17/04/2023
---	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 20.181.735/0001-76	NOME / RAZÃO SOCIAL: SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
--	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 159131

ATIVIDADE CNAE:

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: 1926, 102

Complemento: SALA 03

Bairro: CENTRO

CEP: 88330-478

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2314802N9323D44

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>



fe. 11
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**
CNPJ/CPF: **20.181.735/0001-76**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140006859719**
Data de emissão: **09/01/2023 23:16:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **10/03/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

fe. 12
[assinatura]



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12122905697-FABRICIO MORAIS TAVARES|08322027621-MARCELO RODRIGUES CHAVES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - N° 24
Da Sociedade
SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.879.067/0001-34 e registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 31300124541, com sede na Rua Jair Miranda, nº 120, Distrito Industrial, Bambuí/MG, CEP: 38.900-000, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. Fabricio Moraes Tavares, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/04/1996, portador do Documento de identidade (RG) nº MG-16.548.767, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.229.056-97, residente e domiciliado à Rua Euzébio Lima, nº 144, Vila Esperança, Formiga/MG, CEP 35570-554;

MARCELO RODRIGUES CHAVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 11/08/1987, natural de Formiga/MG, filho de Antônio Rodrigues Chaves e Maria Helena Souto Chaves, portador do Documento de identidade (RG) nº MG-11.372.217, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF de nº 083.220.276-21, residente e domiciliado à Rua Barcelona, nº 173, bairro: Nossa Senhora de Lourdes, em Formiga/MG, CEP 35572-136.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com sede à Rua 1926, nº 102, Sala 03, Bairro: Centro, em Balneário Camboriú – Santa Catarina, Cep: 88.330-478, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina pelo Nire de nº 42205591421 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DE FILIAIS

1.1. Neste ato, a sociedade fecha as seguintes filiais:

1. Avenida João Pessoa, 2149, São Pedro – Porto União/SC, CEP: 89.400-000, sob o Nire nº 42901172141 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0011-48;
2. Rua Jusuino Mendes, 103, Centro – Água Doce/SC, CEP: 89654-000, sob o Nire nº 42901172205 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0017-33;
3. Rua Gisela Thaler, 69, Centro – Treze Tílias/SC, CEP: 30190-130, sob o Nire nº 42901172213 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0018-14;
4. Avenida Antônio Hulse, 847, Humaita – Tubarão/SC, CEP: 88704-315, sob o Nire nº 4290118117-4 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0022-09;
5. Rua Johannes Friedrich Laemmle, 77, Centro – Presidente Getúlio/SC, CEP: 89150-000, sob o Nire nº 4290118121-2 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0026-24;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021
Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421
Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 274506447067866
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wierzorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021



fe.13
[Handwritten signature]

6. Rua Padre Cornelio, 45, Loja 13, Centro – Monte Sião/MG, CEP: 37580-000, sob o Nire nº 4190257638-6 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0033-53;
7. Rua Engenheiro Rebouças, 1078, Sala 24, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85660-000, sob o Nire nº 41901714252 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0049-10;
8. Rua Sete de Setembro, 687, Sala 02, Centro – Dois Vizinhos/PR, CEP: 85660-000, sob o Nire nº 41901714279 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0051-35;
9. Rua Brigadeiro Franco, 3841, Andar TR CM 01, Rebouças – Curitiba/PR, CEP: 80220-100, sob o Nire nº 41901716531 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0066-11;
10. Rua Governador Teotônio Ferreira de Araújo, 98, Sala 01, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 80220-100, sob o Nire nº 33901463334 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0041-63;
11. Rua Aracaju, 1089, Centro – Catanduva/SP, CEP: 15801-250, sob o Nire nº 35905436406 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0043-25;
12. Rua Benjamin Constant, 791-2, Centro – Borborema/SP, CEP: 14955-000, sob o Nire nº 35905436392 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0042-44;
13. Rua Sete de Setembro, 244, Centro – Piracaia/SP, CEP: 12970-000, sob o Nire nº 35905436414 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0044-06;
14. Rua Coronel Pedro Benedet, nº 46, Sala 301, Edifício Martinho Acácio GO, Bairro: Centro - Criciúma/SC, CEP 88801-250, sob o Nire nº 42901193563 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0070-06;
15. Rua Florianópolis, nº 748, Sala 01, Edifício Hillesheim, Bairro: Alvorada – Francisco Beltrão/PR, CEP 85601-560, sob o Nire nº 41901735306 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0074-21;
16. Rua Anvar Dabus, nº 5-21, Lote 5, Quadra A, Jardim Amália, Bairro: Vila Mariana - Bauru/SP, CEP 17017-120, sob o Nire nº 35905488279 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0080-70;
17. Rua Joubert de Carvalho, nº 62, sala 20, Bairro: Zona 01 - Maringá/PR, CEP 87013-200, sob o Nire nº 41901746430 e inscrita no CNPJ sob o nº. 20.181.735/0083-12;
18. Rua Horacio Nunes, nº 280, Bairro: Centro – Teixeira Soares/PR, CEP 84530-000, sob o Nire nº 41901746421 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0084-01;
19. Avenida Dom Pedro II, nº 835, loja 11, Bairro: Centro – Curvelo/MG, CEP 35790-000, sob o Nire nº 31902623503 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0085-84;
20. Rua Carlos Gomes, nº 862, bairro: Higienópolis, Aracatuba – SP, CEP 16.010-713, sob o Nire nº 35905436619 e inscrita no CNPJ de nº 20.181.735/0061-07;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421

Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021

fe. 14
sf

21. Avenida Frederico Ozanan, nº 177, bairro: Vila Santa Maria, Jau – São Paulo, CEP 17205-000, sob o Nire nº 35905860186 e inscrita no CNPJ de nº 20.181.735/0103-09;
22. Rua Bauru, nº 10, bairro: Baeta Neves, São Bernardo do Campo – São Paulo, CEP 09751-440, sob o Nire nº 35905860178 e inscrita no CNPJ de nº 20.181.735/0102-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

2.1. A filial localizada à Avenida Getúlio Vargas, 630, Centro – Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89251-000, sob o Nire nº 42901172167 e inscrita no CNPJ sob o nº. 20.181.735/0013-00, altera o seu endereço para à **Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1594, Sala 1, Centro, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, Cep: 89.251-702.**

CLÁUSULA TERCEIRA - REESTRUTURACÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Para uma melhor visualização e compreensão das disposições do contrato social, opera-se uma reestruturação global de seu texto, com a inclusão e a exclusão de cláusulas, o desmembramento de outras, bem como a ampliação da explicação contida em algumas das disposições, nos termos a seguir delineados, pelo que passa a transcrever.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

1.1. A Sociedade tem o nome empresarial sob a forma de **SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA** e utiliza a expressão “**SOLUÇÃO DIGITAL**” como nome fantasia.

1.2. A Sociedade tem sua **sede** à Rua 1926, nº 102, Sala 03, Centro, Balneário Camboriú – Santa Catarina, Cep: 88.330-478 e suas **filiais** situadas nos endereços à: **(i)** Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1594, Sala 1, Centro, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, Cep: 89.251-702, sob o NIRE de nº 42901172167 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0013-00; **(ii)** Rua João Bauer, 498, Sala 508, Centro, Itajaí – Santa Catarina, Cep: 88.301-500, sob o NIRE de nº 42901185498 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0063-79; **(iii)** Avenida Senador Souza Naves, nº 381, Alto da Rua XV, Curitiba - Paraná, Cep: 80.045-060, sob o NIRE de nº 41901735314 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0075-02; **(iv)** Rua 274, nº 254, Sala 06, Edifício Coral Gables Residence, Meia Praia, Itapema – Santa Catarina, Cep: 88.220-000, sob o NIRE de nº 42901202961 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0078-55; **(v)** Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 14, Sala 02, Centro, Navegantes – Santa Catarina, Cep: 88.370-430, sob o NIRE de nº 42901204603 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0082-31; **(vi)** Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 197, Sala 11, Centro, São Bento do Sul – Santa Catarina, Cep: 89.280-361, sob o NIRE de nº 42901219902 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.181.735/0096-37; **(vii)** Rua 07 de Setembro, nº 388, Sala 2, Santa Rita – Urbano, Brusque – Santa Catarina, Cep: 88.352-001, sob o Nire nº 42901219899 e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421

Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021

fl. 15
AD

inscrita no CNPJ sob o nº. 20.181.735/0095-56, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem como objeto social: "COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. SERVIÇO DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO".

Parágrafo Primeiro: As filiais da Sociedade possuem o objeto social: "Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo".

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. A Sociedade iniciou suas atividades aos 30 de abril de 2014 e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1. O capital social da Sociedade é de R\$147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), representado por 147.500 (cento e quarenta e sete mil e quinhentas quotas) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	%
NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A	73.750	R\$1,00	R\$73.750,00	50%
MARCELO RODRIGUES CHAVES	73.750	R\$1,00	R\$73.750,00	50%
TOTAL:	147.500	R\$1,00	R\$147.500,00	100%

4.2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade.

4.3. As quotas sociais não poderão ser divididas ou fracionadas e somente poderão ser transferidas nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

5.1. A cessão de quotas, total ou parcial, a quem seja sócio poderá ser realizada independentemente da anuência dos demais sócios, desde que sempre outorgado o direito de preferência aos demais sócios, preço a preço e em igualdade de condições ofertados ao potencial sócio adquirente, respeitada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

5.1.1. Para fins do item 5.1., deverá ser realizada notificação expressa aos demais sócios para que, no prazo de 30 (trinta) dias, exerçam o direito de preferência na proporcionalidade das respectivas participações no capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421

Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021

fe. 16
[assinatura]

5.1.2. O prazo do item 5.1.1., será contado em dias corridos, excluindo-se o dia da data do recebimento da notificação e incluindo-se o dia do vencimento, salvo se tais dias recaírem em sábado, domingo ou feriados no local do domicílio do sócio notificado prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

5.1.3. Não exercido o direito de preferência pelos demais sócios, é livre a cessão da totalidade das quotas ao potencial sócio adquirente.

5.1.4. Exercido o direito de preferência por algum outro sócio, as quotas serão objeto de cessão na proporcionalidade de participação no capital social de cada um dos sócios interessados (aquele ou aqueles sócios que exerceram o direito de preferência e o potencial sócio adquirente).

5.2. É vedada a cessão de quotas a qualquer título, oneroso ou gratuito, para terceiros, salvo autorização expressa de sócios representativos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um) do capital social as Sociedade, materializada em declaração escrita ou ata de Reunião de Sócios.

5.3. Uma vez autorizada a cessão de quotas nos termos do item 5.2, supra, fica assegurado ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente, no mesmo preço e condições oferecidos ao potencial adquirente.

5.3.1. O eventual exercício do direito de preferência deverá ser manifestado pelo sócio remanescente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação escrita enviada pelo sócio cedente, contendo a identificação do potencial adquirente e todas as condições do negócio almejado, especialmente o número de quotas ofertadas, o preço e as condições de pagamento.

5.3.2. O prazo do item 5.3.1., será contado em dias corridos, excluindo-se o dia da data do recebimento da notificação e incluindo-se o dia do vencimento, salvo se tais dias recaírem em sábado, domingo ou feriados no local do domicílio do sócio notificado prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

5.3.3. O não exercício do direito de preferência previsto no item 5.3, supra, autorizará o sócio cedente a realizar a operação de cessão pretendida, desde que esta ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do final do prazo previsto no item 5.3.1, acima, e desde que existente a autorização prevista no item 5.2 deste instrumento.

5.3.3.1. Ultrapassado o prazo de trinta dias mencionado no item 5.3.3., sem que a cessão tenha sido ultimada, fica vedado ao sócio cedente a celebração do negócio pretendido.

5.4. Uma vez celebrada uma cessão de quotas, esta somente produzirá efeitos perante a Sociedade após o arquivamento da respectiva alteração contratual perante o órgão de registro competente, a qual deverá, obrigatoriamente, ser assinada por, pelo menos, mais da metade do capital social.

5.5. A inobservância de qualquer dos dispositivos acima, tornará nula, de pleno direito, a cessão onerosa ou gratuita de quaisquer quotas da Sociedade.

5.6. Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência e não obtida a autorização prevista no item 5.2, ficará facultado ao sócio ofertante exercer o direito de recesso, devendo, para tanto, notificar a Sociedade e sócios remanescentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e a apuração e pagamento de seus haveres se dará na forma da cláusula 9.5 e subitens.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421

Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021

fe. 17
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - INEXEQUIBILIDADE DAS QUOTAS

6.1. Por ato voluntário, os sócios declaram que as quotas desta Sociedade não são passíveis de execução, sendo, portanto, impenhoráveis, nos termos do art. 833, I, do Código de Processo Civil.

6.2. Na hipótese de eventual dissolução parcial da sociedade em razão de débitos particulares de sócio junto a terceiros, a apuração e pagamento de seus haveres se dará na forma da cláusula 9.5 e subitens.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1. A administração da Sociedade poderá ser exercida por administradores sócios ou não sócios, nomeados no contrato social ou em ato apartado

7.2. O Administrador, **MARCELO RODRIGUES CHAVES**, isoladamente, representará(ão) a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ainda que perante autarquias, repartições públicas federais, estaduais ou municipais, praticando os atos necessários à administração e ao desenvolvimento do objeto social, cabendo a ele(s) o uso exclusivo da denominação social, tudo sempre limitado ao objeto social da sociedade, EXCETO quanto aos atos relacionados nos itens 7.5 e 7.6.

7.3. A Sociedade poderá constituir procuradores ou prepostos para representá-la, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar.

7.3.1. A constituição de procuradores será feita por intermédio de escritura pública, com prazo de vigência máximo de 2 (dois) anos, com a especificação dos respectivos poderes.

7.3.2. A outorga de procuração com poderes ad judicia acrescidos de poderes para transigir, desistir, receber e dar recibos e quitações para fins judiciais ou para procedimentos administrativos poderá ser realizada por meio de instrumento particular, sem prazo de vigência.

7.4. O(s) Administrador(es) poderá(ão) fazer jus a uma retirada mensal (pro labore), cujo valor será definido em Reunião dos Sócios.

7.5. É vedado ao(s) Administrador(es) usar a denominação social com a finalidade de outorgar, em nome da Sociedade, endossos, fianças, avais e abonos em benefício de terceiros, bem como para constituir quaisquer tipos de gravames sobre bens móveis ou imóveis próprios, e contratar financiamentos perante instituições financeiras, salvo expressamente autorizado por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das quotas representativas do capital social, cuja aprovação se dará em Reunião de Sócios.

7.6. As matérias abaixo somente poderão ser exercidas pelo(s) Administrador(es) com a anuência de sócios representativos de:

7.6.1. Pelo menos, 60% (sessenta por cento) do capital social:

- i. Assinatura de cheques, títulos, endossos, empréstimos, financiamentos e outros documentos, e/ou a prática de quaisquer atos ou operações perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, e terceiros em geral, cujos valores ultrapassem R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- ii. Realização de quaisquer movimentações e contratações bancárias e financeiras cujos valores ultrapassem R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421

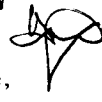
Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021

fe. 18


- iii. Nomeação de procurador / mandatário para praticar quaisquer atos em nome da sociedade, exceto na hipótese prevista no item 7.3.2., na qual poderá haver nomeação pelo(s) Administrador(es)
- iv. Nomeação E contratação de diretores e/ou gestores;
- v. Transação E renúncia de direitos da Sociedade.

7.6.2. Pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- i. Alienação ou aquisição de imobilizado de valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
- ii. Gravame de bens móveis ou imóveis.

7.7. Os sócios dispensam o(s) Administrador(es) da prestação de caução de qualquer espécie, real ou fidejussória, para garantia de seus respectivos atos de gestão.

CLÁUSULA OITAVA - REUNIÃO DE SÓCIOS

8.1. Os sócios devem realizar, 02 (duas) vezes por ano, sempre ao término de cada semestre, Reunião de Sócios com o objetivo de:

- a) Tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
- b) Designar Administradores, quando for o caso;
- c) Apresentação de fechamento comercial, cumprimento de metas e planejamento estratégico anual;
- d) Tratar de qualquer outro assunto constante, da ordem do dia.

8.2. A convocação para a Reunião de Sócios será feita mediante aviso por escrito, contra recibo telegrama com comprovante de entrega no endereço ou, por notificação via e-mail com comprovante de recebimento, contendo a ordem do dia, hora, data e local de realização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

8.3. Fica dispensada a convocação para a Reunião de Sócios nos termos previstos no item 8.2, quando todos os sócios se declararem, por escrito, e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local de realização da Reunião de Sócios.

8.4. Ficam saneadas eventuais falhas convocatórias na hipótese de comparecimento da unanimidade dos sócios na Reunião.

8.5. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

8.6. Os quóruns de deliberação das matérias levadas à Reunião de Sócios serão aqueles dispostos no Código Civil, observados os quóruns previstos neste contrato para determinadas matérias expressamente mencionadas neste Instrumento.

8.7. Dispensa-se a Reunião de Sócios quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

8.8. Além das atribuições legais, caberá aos Sócios deliberarem as seguintes matérias com quórum de 60% (sessenta por cento) do capital social:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421

Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021

fe. 19
[assinatura]

- i. Qualquer redução do capital social da Sociedade;
- ii. Alteração da forma de representação da Sociedade;
- iii. Aprovação da remuneração anual dos administradores e gestores;
- iv. Definição acerca da política geral de aplicação do caixa da Sociedade;
- v. Modificação da política de distribuição de dividendos e/ou a aprovação da destinação de lucros Sociedade de forma proporcional ou desproporcional;
- vi. Qualquer reforma do contrato social da Sociedade que altere o objeto social;
- vii. Contratação, pela Sociedade, de empréstimos financiamentos que, somados, resultem em um indicador de alavancagem (Endividamento Líquido/Ebitda) superior a três vezes;
- viii. Constituição de, ou participação, em novas sociedades empresárias ou não pela Sociedade;

8.9. Além das atribuições legais, caberá aos Sócios deliberarem as seguintes matérias, com quórum de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- i. Aprovação de realização de quaisquer alienações ou gravames de bens integrantes do ativo permanente da Sociedade;
- ii. Dissolução, liquidação, nomeação do liquidante, cessação do estado de liquidação,
- iii. Modificação do contrato social;
- iv. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- v. Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade.
- vi. Operações societárias envolvendo a Sociedade, incluindo a transformação do tipo societário, cisão, reorganização, liquidação.

CLÁUSULA NONA – DIREITO DE RECESSO, FALECIMENTO, INCAPACIDADE, EXCLUSÃO OU DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO OU FALECIMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO DE SÓCIO.

9.1. DO DIREITO DE RECESSO:

9.1.1. Qualquer sócio poderá sair da sociedade, a qualquer tempo, por falta grave imputada à sociedade, sem que tal situação importe sua dissolução total, sendo vedado o direito de recesso imotivado.

9.1.1.1. O sócio que desejar exercer o direito de recesso previsto no item 9.1.1., deverá notificar os demais sócios e à Sociedade, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, comunicando sua intenção e motivação para dissolução parcial da sociedade, de forma amigável e para proceder à apuração de seus haveres para que esses lhe sejam pagos ou para aquisição de suas quotas pelos sócios remanescentes, de forma proporcional à participação societária de cada um ou, ainda, por aquisição de quotas em Tesouraria pela Sociedade.

9.1.1.2. Caso a sociedade anua com o pedido, os haveres serão apurados e pagos na forma da cláusula 9.5 e subitens. E, após, proceder-se-á à dissolução parcial da Sociedade, salvo se:

a) Os sócios remanescentes optarem pela aquisição das quotas do sócio que pretende se retirar e, caso mais de um sócio remanescente exerça a faculdade, a aquisição de cada um se dará de forma proporcional às respectivas participações societárias.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421

Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021

fl. 20
RJA

b) Caso não haja interesse de qualquer sócio remanescente, facultando-se, ainda, a aquisição de quotas em Tesouraria pela Sociedade.

9.1.2. Caso, no prazo previsto no item 9.1.1.1 não haja anuência pela Sociedade com o pedido de dissolução parcial amigável ou, ainda, caso não exercidas, em forma sucessiva, as opções das alíneas "a" e "b" do item 9.1.1.2, o sócio que deseja de retirar estará livre para pleitear a dissolução parcial judicialmente, ocasião em que deverá provar a ocorrência de falta grave praticada pela sociedade.

9.1.3. Seja em razão de dissolução parcial (amigável ou judicial), seja em razão de aquisição das quotas pelos sócios remanescentes ou pela Sociedade (Quotas em Tesouraria), os respectivos pagamentos serão feitos ao sócio retirante, no valor apurado conforme cláusula 9.5 e subitens.

9.2. DO FALECIMENTO, DA DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INCAPACIDADE/INTERDIÇÃO, DO DIVÓRCIO OU EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO E DO FALECIMENTO DE CÔNJUGE/COMPANHEIRO DE SÓCIO:

9.2.1. O falecimento, a declaração judicial de incapacidade, a insolvência, a interdição, a exclusão ou a retirada de sócio, direto ou indireto, não causará a dissolução da sociedade.

9.2.2. DO FALECIMENTO OU DA DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INCAPACIDADE / INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

9.2.2.1. No caso de falecimento de qualquer sócio não será admitido o ingresso de seus sucessores, sejam eles herdeiros, legatários, cônjuges ou companheiros, ou mesmo se operando em caso de declaração judicial de incapacidade/interdição de sócio, exceto se houver deliberação em sentido diferente por sócios representativos de 50% (cinquenta por cento) mais um) do capital social remanescente (capital social total excluído da participação societária do falecido).

9.2.2.2. Na hipótese de inexistência de deliberação para permanência dos sucessores de sócio falecido ou de sócio que venha a ter sua incapacidade declarada supervenientemente à constituição da sociedade, na forma do item 9.2.2.1., ou, ainda, mesmo havendo deliberação, estes não quiserem ingressar na sociedade, os haveres relativos à participação societária do sócio falecido serão apurados e pagos ao incapaz ou, em caso de falecimento, aos sucessores/herdeiros/legatários do sócio falecido, conforme proporção legalmente atribuída a cada um, na forma da cláusula 9.5 e subitens.

9.3. DO DIVÓRCIO OU DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO OU DE FALECIMENTO DE CÔNJUGE DE SÓCIO:

9.3.1. Na hipótese de divórcio ou de dissolução de união estável de sócio ou de falecimento de cônjuge ou companheiro de sócio, o ex-cônjuge ou ex-companheiro não será alçado ao status de sócio e não terá, em virtude de tal fato, o direito de pleitear a dissolução parcial da sociedade, ficando-lhe resguardado o direito à percepção de lucros até que a sociedade venha a se dissolver



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421

Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021

fl. 21
[assinatura]

9.3.2. Caso, malgrado o disposto no item 9.3.1, venha a ser deliberada a dissolução parcial da sociedade, a apuração de haveres e respectivo pagamento será realizado na forma da cláusula 9.5 e subitens.

9.4. DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

9.4.1. Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil, nos termos do artigo 1085 do mesmo dispositivo legal, qualquer sócio minoritário poderá ser excluído da Sociedade, independentemente de ação arbitral ou judicial, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, se estes entenderem que o sócio minoritário esteja colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude da prática de atos de inequívoca gravidade (justa causa), por meio de simples alteração do contrato social.

9.4.2. Deliberações de exclusão de sócio minoritário, salvo na hipótese de existência de apenas dois sócios, deverão se dar em Reunião de Sócios especialmente convocada para este fim. Além de serem observadas as regras da Reunião de Sócios prevista na Cláusula Oitava, a Sociedade, através de seu Administrador, deverá enviar ao potencial sócio excluído notificação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo a narrativa dos atos que a ele estão sendo imputados, de modo que este possa, querendo, se defender na Reunião de Sócios.

9.4.2.1. A notificação será encaminhada por carta registrada ou telegrama para o endereço residencial do sócio excluído

9.4.2.2. Considera-se cumprida a notificação quando comprovada a sua entrega no endereço residencial do sócio a ser excluído, independentemente de quem a receba. O endereço para a notificação é o constante deste contrato e suas posteriores alterações.

9.4.2.3. Assegurado o direito à presença e de defesa, a deliberação da exclusão do sócio será tomada pela maioria das quotas que representem o capital social.

9.4.3. Uma vez deliberada a exclusão do sócio minoritário, suas quotas serão canceladas, devendo ser pago a ele pela Sociedade, devendo a apuração de haveres e respectivo pagamento obedecer ao disposto cláusula 9.5 e subitens.

9.4.4. O sócio detentor de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social poderá ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

9.4.5. Para fins de exclusão extrajudicial ou judicial de sócio, são considerados prática de falta grave:

- a) exercer concorrência desleal com a sociedade ou obstaculizar, por qualquer meio, suas atividades, causando-lhe prejuízo;
- b) opor-se injustificadamente as deliberações dos sócios, de forma a tumultuar o regular exercício do objeto social;
- c) retirar-se ou cometer atos que importem sua exclusão em outras sociedades, na quais os demais sócios desta sociedade figurem como quotistas ou acionistas;
- d) ser declarado insolvente por decisão judicial definitiva;
- e) ter suas quotas liquidadas por credor em processo de execução;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421

Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021

f. 22
[Handwritten signature]

- f) ser inscrito em cadastros de serviços de proteção ao crédito ou nos cadastros das administrações fazendárias de informação de créditos não quitados;
- g) a perda da *affectio societatis* (afinidade entre os sócios), independentemente do motivo;
- h) realizar atos em nome da sociedade que sejam estranhos aos seus interesses e objetivos;
- i) sendo o sócio pessoa física, quando este, posteriormente à data deste instrumento, sejam em primeiras ou segundas núpcias ou, ainda, em união estável, venha a adotar regime patrimonial de bens diverso do da separação total de bens, ressalvando-se os casamentos ou uniões estáveis já pactuados antes da data deste instrumento.
- j) ser condenado por qualquer crime, notadamente aqueles que atentam contra o patrimônio, a economia popular, a administração em geral, a administração da justiça, ou crimes de estelionato ou outras fraudes.
- k) prática de qualquer outro ato que, a critério dos sócios representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, venham a ser considerados falta grave.

9.5. DA APURAÇÃO DE HAVERES EM QUALQUER HIPÓTESE DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE E DO RESPECTIVO PAGAMENTO:

9.5.1. Os haveres devidos em razão de dissolução parcial, judicial ou extrajudicial, qualquer que seja a sua causa, deverão ser apurados por meio de balanço especial, levantado com base na avaliação dos ativos tangíveis e intangíveis, deduzindo-se as obrigações constantes do passivo da sociedade, cabendo a apuração a uma sociedade especializada, de reputação ilibada, alto renome e que siga os critérios de avaliação fixados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a ser escolhida em Reunião de Sócios por mais da metade do capital social.

9.5.2. Os sócios, no exercício da liberdade de contratar e da autonomia da vontade, renunciam a qualquer outra forma de apuração de seus haveres na Sociedade que não seja a prevista neste instrumento, por mais benéfica que outra lhe possa ser.

9.5.3. Fica estabelecido que em qualquer hipótese de dissolução parcial, judicial ou extrajudicial, os haveres apurados serão pagos em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária segundo o IPCA ou, em caso de sua extinção, pelo Índice da tabela editada pela Corregedoria de Justiça de Minas Gerais para processos judiciais, vencendo-se a primeira parcela após 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento da apuração de haveres.

9.5.4. Ocorrendo dissolução parcial da sociedade, não haverá a correspondente redução proporcional do capital social caso um sócio ou, havendo mais de um interessado, os sócios, na proporção das respectivas participações societárias optem por suprir o valor das quotas objeto de dissolução ou, ainda, caso a sociedade opte por manter quotas em Tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

10.1. O exercício social será de 01 (um) ano.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421

Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021

fe.23
[Handwritten signature]

10.2. Aos 31 de dezembro será levantado Balanço Patrimonial, que deverá ser submetido à deliberação dos sócios reunidos para tal finalidade

10.3. Admite-se distribuição desproporcional dos lucros, mediante deliberação em Reunião de Sócios com quórum de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, podendo-se decidir, contudo, pela destinação total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.

10.4. Admite-se, ainda a distribuição dos lucros antes mesmo do término do exercício social, conforme sejam apurados em balancetes intermediários.

10.5. Os sócios participam das perdas sociais restritamente ao valor de sua participação no capital social, conforme regra específica das sociedades limitadas prevista no art. 1052 do Código Civil.

10.6. O lucro líquido apurado no exercício social terá a seguinte destinação:

- i. 10% (dez por cento) será deduzido para a constituição de uma reserva legal, que não excederá 40% (quarenta por cento) do capital social;
- ii. A parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, será distribuída aos sócios (ou creditada a título de JCP) como dividendo anual mínimo obrigatório; e
- iii. O saldo remanescente terá a destinação deliberada pela Reunião de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

11.1. Os sócios e a Administradora declaram não estarem incursos em qualquer impedimento legal para participarem da Sociedade ou exercerem funções de administração, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E REGÊNCIA NORMATIVA

12.1. Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o Código Civil.

12.2. Aplicam-se à Sociedade as regras das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), supletiva e subsidiariamente, conforme permissivo contido no parágrafo único do artigo 1.053 da Lei N° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

13.1. Para a solução de controvérsias decorrentes ou relacionadas à interpretação ou cumprimento deste contrato, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelos sócios, fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú – Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421

Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021

fe. 24
MPO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, assinando o documento de forma digital as partes: **NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A** e **MARCELO RODRIGUES CHAVES**, devendo o mesmo ser registrado e arquivado na Junta Comercial competente.

Balneário Camboriú - Santa Catarina, 14 de outubro de 2021

NOVO AEON PARTICIPAÇÕES S/A

Presidente: Fabrício Moraes Tavares

MARCELO RODRIGUES CHAVES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE: 42205591421

Nome da empresa SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
PROTOCOLO	217804039 - 14/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42205591421 CNPJ 20.181.735/0001-76 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021 SOB N: 20217804039

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20217804039 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20217804039 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217804039

FILIAIS NA UF

NIRE 42901172167 CNPJ 20.181.735/0013-00 ENDERECO: AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, JARAGUA DO SUL - SC EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
NIRE 42901172141 CNPJ 20.181.735/0011-48 ENDERECO: AVENIDA JOAO PESSOA, PORTO UNIAO - SC EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
NIRE 42901193563 CNPJ 20.181.735/0070-06 ENDERECO: RUA CORONEL PEDRO BENEDET, CRICIUMA - SC EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
NIRE 42901181212 CNPJ 20.181.735/0026-24 ENDERECO: RUA JOHANNES FRIEDRICH LAEMMLE, PRESIDENTE GETULIO - SC EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
NIRE 42901181174 CNPJ 20.181.735/0022-09 ENDERECO: RUA ANTONIO HULSE, TUBARAO - SC EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
NIRE 42901172213 CNPJ 20.181.735/0018-14 ENDERECO: RUA GISELA THALER, TREZE TILIAS - SC EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE





217804039

fl. 26
RSD

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
PROTOCOLO	217804039 - 14/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42205591421
CNPJ 20.181.735/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021
SOB N: 20217804039

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20217804039
028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20217804039
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217804039

FILIAIS NA UF

NIRE 42901172205
CNPJ 20.181.735/0017-33
ENDERECO: RUA JESUINO MENDES, AGUA DOCE - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35905436406
CNPJ 20.181.735/0043-25
ENDERECO: RUA ARACAJU, CATANDUVA - SP
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 31902623503
CNPJ 20.181.735/0085-84
ENDERECO: AVENIDA DOM PEDRO II, CURVELO - MG
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35905860178
CNPJ 20.181.735/0102-10
ENDERECO: RUA BAURU, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35905860186
CNPJ 20.181.735/0103-09
ENDERECO: AVENIDA FREDERICO OZANAN, JAU - SP
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35905436619
CNPJ 20.181.735/0061-07
ENDERECO: RUA CARLOS GOMES, ARACATUBA - SP
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901746421
CNPJ 20.181.735/0084-01
ENDERECO: RUA HORACIO NUNES, TEIXEIRA SOARES - PR
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901746430
CNPJ 20.181.735/0083-12
ENDERECO: RUA JOUBERT DE CARVALHO, MARINGA - PR
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35905488279
CNPJ 20.181.735/0080-70
ENDERECO: RUA ANVAR DABUS QUADRA, BAURU - SP
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/10/2021 Data dos Efeitos 14/10/2021

Arquivamento 20217804039 Protocolo 217804039 de 14/10/2021 NIRE 42205591421

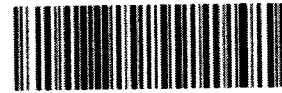
Nome da empresa SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 274506447067866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

15/10/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
PROTOCOLO	217804039 - 14/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42205591421
CNPJ 20.181.735/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021
SOB N: 20217804039

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20217804039
028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20217804039
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217804039

FILIAIS NA UF

NIRE 41901735306
CNPJ 20.181.735/0074-21
ENDERECO: RUA FLORIANOPOLIS, FRANCISCO BELTRAO - PR
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35905436414
CNPJ 20.181.735/0044-06
ENDERECO: RUA SETE DE SETEMBRO, PIRACAIA - SP
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35905436392
CNPJ 20.181.735/0042-44
ENDERECO: RUA BENJAMIN CONSTANT, BORBOREMA - SP
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 33901463334
CNPJ 20.181.735/0041-63
ENDERECO: RUA GOVERNADOR TEOTONIO FERREIRA DE ARAUJO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901716531
CNPJ 20.181.735/0066-11
ENDERECO: RUA BRIGADEIRO FRANCO, CURITIBA - PR
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901714279
CNPJ 20.181.735/0051-35
ENDERECO: RUA SETE DE SETEMBRO, DOIS VIZINHOS - PR
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901714252
CNPJ 20.181.735/0049-10
ENDERECO: RUA ENGENHEIRO REBOUCAS, FOZ DO IGUAQU - PR
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 31902576386
CNPJ 20.181.735/0033-53
ENDERECO: RUA PADRE CORNELIO, MONTE SIAO - MG
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08322027621 - MARCELO RODRIGUES CHAVES - Assinado em 14/10/2021 às 13:48:35

Cpf: 12122905697 - FABRICIO MORAIS TAVARES - Assinado em 14/10/2021 às 13:49:01





fl. 28
AD

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOLUCAO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
PROTOCOLO	217804039 - 14/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42205591421 CNPJ 20.181.735/0001-76 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021 SOB N: 20217804039

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20217804039 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20217804039 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217804039

FILIAIS NA UF

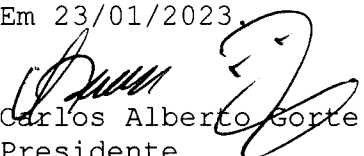


fe. 29
[Handwritten signature]

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

À Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 23/01/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

fe.30
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO N.º 04/2023

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de três certificados digitais, conforme a Requisição n.º 04/2023.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666, de 1993, veio regulamentar essas disposições.

No ano de 2021 foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, e esta, embora já esteja em vigor, assim prevê:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

...
II - a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1.º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Portanto, a contratação em epígrafe poderá ser efetuada por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de certificados digitais para utilização deste Poder Legislativo, de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou valores da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Ademais, foram apresentados três orçamentos de

[Handwritten signature]

fl 31
20


empresas distintas, devendo ser escolhida a de menor valor das que cotaram todos os produtos, desde que esteja regular nos aspectos fiscal e trabalhista.

Na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação” deve constar expressamente que a contratação direta é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 23 de janeiro de 2023.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada" e aos Motivos de Fato e de Direito expostos na Identificação do Processo;

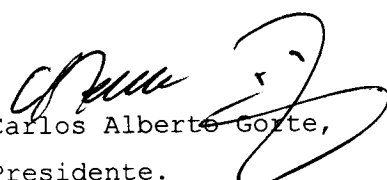
III - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, e AUTORIZO a aquisição do objeto constante na Requisição N.º 04/2023 da empresa Solução Certificação Digital Ltda / na forma da "Proposta de Contratação Justificada";

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Dispensa de Licitação e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 23/01/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares
Estado do Paraná

fl. 33
AP

Aviso de Dispensa de Licitação 01/2023

Processo de Dispensa de Licitação 01/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Certificado Digital E-CNPJ A1, E-CNPJ A3, E-CPF A3.

Finalidade: Desenvolvimento dos Serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: Solução Certificação Digital Ltda.

CNPJ.: 20.181.735/0001-76.

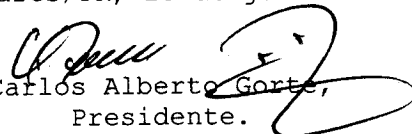
Valor: R\$575,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 23 de janeiro de 2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

fl. 34

de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 23 de Janeiro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edner João Peres da Silva

Código Identificador:2D8E561C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 75.831,00 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 06 de Fevereiro de 2023 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes a partir das **14:00 hr (quatorze horas)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 23 de Janeiro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edner João Peres da Silva

Código Identificador:D5DCF363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

Processo de Dispensa de Licitação 01/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Certificado Digital E-CNPJ A1, E-CNPJ A3, E-CPF A3.

Finalidade: Desenvolvimento dos Serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

Contratante: Câmara Municipal.

Contratada: Solução Certificação Digital Ltda.

CNPJ.: 20.181.735/0001-76.

Valor: R\$575,00.

Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 23 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,

Presidente.

Publicado por:

Juliano Sluçarz

Código Identificador:F6DBA596

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.042, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO PODER LEGISLATIVO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares, na forma desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Teixeira Soares que se ausentarem da sede, em caráter eventual ou transitório, a serviço para desempenho de missão de representação e participação em eventos de interesse do Poder Legislativo, como cursos de capacitação profissional ou qualquer outra atividade no cumprimento ou vinculada às suas funções, discriminadas no art. 5º desta Lei, farão jus ao recebimento de diárias, para custear despesas extraordinárias como hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º As diárias serão pagas ao Vereador ou ao Servidor por dia de afastamento, considerando a distância do deslocamento, a existência de pernoite ou não e o tempo de permanência afastado da sede (o que pode incluir o deslocamento), na forma desta Lei.

§ 2º A diária será devida com pernoite e sem pernoite, nos valores fixados nos Anexos I e II.

§ 3º A diária será concedida como diária sem pernoite, nos Anexos I e II, por dia de afastamento da sede, quando não houver necessidade de pernoite, assim como quando o alojamento no Município de destino se der de forma gratuita.

§ 4º No pagamento e na contagem das diárias serão considerados individualmente os dias de afastamento, devendo ser pagos com pernoite quando houver hospedagem e quando não houver hospedagem, diária sem pernoite.

§ 5º A diária será concedida antecipadamente.

§ 6º É competente para autorizar a concessão de diárias o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

§ 7º Quando o beneficiário for o Presidente da Câmara, este deverá ter autorização da Mesa Diretora para a percepção de diárias.

§ 8º O requerimento de diária deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou à Mesa Diretora, conforme o caso, com antecedência mínima de um dia da realização da viagem, salvo emergência, devidamente justificada.

§ 9º No formulário de requisição de diária devem constar: o nome do beneficiário, o cargo, o número da Matrícula, se Servidor Público, o objetivo da viagem, o período de afastamento da sede, o dia de ida e de retorno, a origem e o Município de destino, a quantidade de diárias, o valor, a necessidade justificada de eventual pernoite e a assinatura do beneficiário.

§ 10. No ato de concessão de diária, a ser veiculada por meio de Portaria, devem constar: o nome do beneficiário, o seu cargo, o objetivo da viagem, a origem, o destino, a data de ida e de retorno, a quantidade de diárias e o valor.

§ 11. A diária será devida também aos servidores cedido a Câmara Municipal por qualquer órgão do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

§ 12. Considera-se sede o Município de Teixeira Soares.